

DECRETO Nº 2.017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional especial por
superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.460, de 26 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial por superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2017), no valor de R\$ 141.421,62 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e um real e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.01.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.1.90.11.0000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....	<u>R\$ 141.421,62</u>
Recurso 4510 - PAB Fixo - União		
TOTAL.....		R\$ 141.421,62

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 141.421,62 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e um real e sessenta e dois centavos), para crédito adicional especial aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 141.421,62</u>
Recurso 4510 - PAB Fixo - União	
TOTAL.....	R\$ 141.421,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 26 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração